

LEI Nº 4.287, DE 19 DE MARÇO DE 2008

Autoriza repasse de recurso financeiro à entidade que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de recurso financeiro, até o limite R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), à **Associação Beneficente Projeto Esperança de Vida**, para aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente.

Art. 2º Para fins do repasse dos recursos previstos no artigo 1º desta Lei, fica autorizada a celebração de convênio fixando as condições, prazos e critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 3º Os recursos financeiros de que trata esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do exercício de 2008.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2008.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Osmar de Andrade
Procurador-Geral do Município